

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024 PROCESSO Nº227/2024

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saúde, que realizarão licitação na modalidade pregão através do registro de preço, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº3.545 de 08 de fevereiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	18:00h do dia 11/09/2024 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 27/09/2024 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	13:00h do dia 02/10/2024 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	14:00h do dia 02/10/2024 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e arla) para atender as necessidades da frota de veículos desta prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

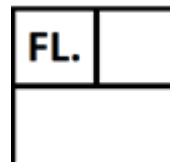
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------



02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	18/2024
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30	74/2024
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30	75/2024
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.30	88/2024
02.10.02	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	213/2024

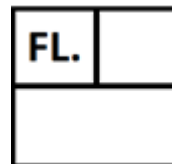
Dotação Orçamentária do Prefeitura :

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30	09/2024
01.06.05	04.123.0001.2.006	3.3.90.30	103/2024
01.11.01	08.122.0008.2.044	3.3.90.30	195/2024
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.30	638/2024
01.12.04.	04.122.0001.2.039	3.3.90.30	347/2024
01.02.01	04.122.0001.2.007	3.3.90.30	20/2024
01.05.01	04.122.0007.2.016	3.3.90.30	60/2024
01.09.01	27.122.0022.2.028	3.3.90.30	168/2024
01.11.04	08.244.0008.2.046	3.3.90.30	261/2024
01.11.04	08.244.0008.2.149	3.3.90.30	271/2024
01.11.04	08.244.0008.2.216	3.3.90.30	299/2024
01.11.04	08.244.0008.2.150	3.3.90.30	281/2024
01.13.01	15.122.0001.2.020	3.3.90.30	367/2024
01.14.01	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	445/2024
01.14.07	12.361.0013.2.126	3.3.90.30	498/2024
01.15.01	04.122.0024.2.253	3.3.90.30	545/2024
01.15.01	04.122.0024.2.253	3.3.90.30	567/2024
01.17.01	04.121.0001.2.068	3.3.90.30	590/2024
01.18.01	04.122.0001.2.026	3.3.90.30	610/2024
01.22.01	18.541.0001.2.277	3.3.90.30	690/2024
01.20.01	04.128.0001.2.274	3.3.90.30	664/2024

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

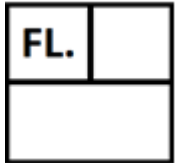
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

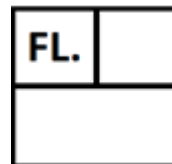
4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

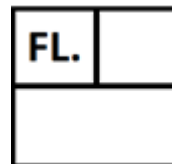
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

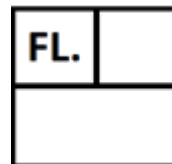
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

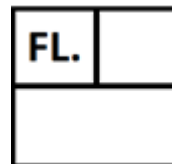
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

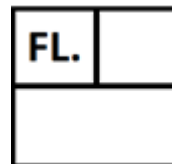
7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

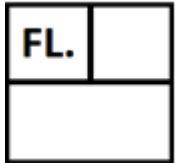
8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

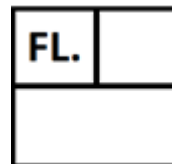
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

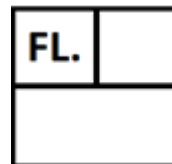
9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

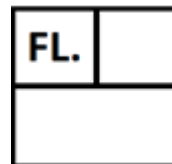
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

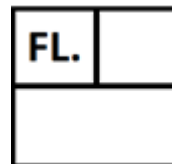
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos 2 Índices referentes aos dois últimos exercícios** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

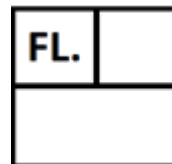
h) A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

i) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).



9.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter executado ou estar executando serviços de características semelhantes ao objetivo desta Licitação;

9.11.2. Declaração onde o licitante se compromete a possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Alfenas/MG, em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata e ainda se compromete a estar com os serviços disponível da 05:00 hs da manhã as 00:00 horas, todos os dias da semana, inclusive feriado.

9.11.3. Será inabilitado os licitantes que não apresentarem as Declarações indicadas no Item 9.11.2. deste Edital.

9.12.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

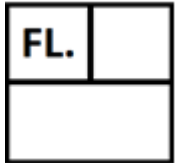
9.12.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

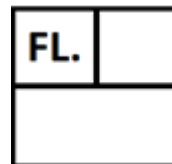
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

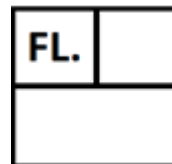
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente registro

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizado o registro, será firmado a Ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

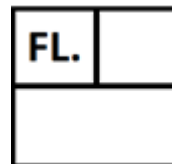
15.3. A assinatura da Ata de Registro de Preço, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. A detentora da ata reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da ata se encerra em 12 meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente ao registro a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o



disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou a ata de registro de preços.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

16.1.1. GESTORES DA ATA: Andrea de Souza e Iolanda da Silva dos Santos

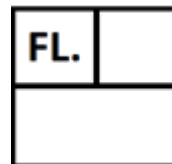
16.1.2. FISCAL DA ATA: Moacir dos Reis e Vania Maria Frenhan Alves.

16.1.4. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem

como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.1.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora



da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA ADMINISTRADORA DA ATA

17.1. As obrigações da administradora da ata e da detentora da ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

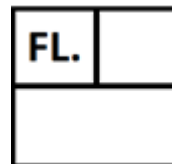
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por email através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.



20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

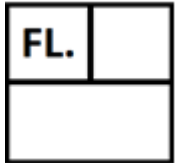
20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata de registro de preço.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

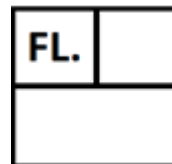
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

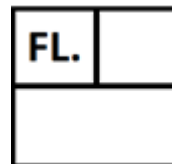
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Alfenas, 11 de setembro de 2024.

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº50/2024

(NLL nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024 (F.M.S)

PROJETO BÁSICO

SOLICITAÇÃO Nº155/2024

1. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e arla) para atender as necessidades da frota de veículos desta prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas

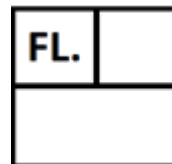
3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Justificar a **necessidade da contratação** de aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e Arla) para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Alfenas, é importante destacar os motivos que tornam essa aquisição essencial para a continuidade dos serviços públicos. A justificativa deve ser clara, objetiva e baseada em critérios de eficiência e interesse público. A seguir, apresento uma sugestão de justificativa:

A frota de veículos da Prefeitura de Alfenas é fundamental para a execução de diversas atividades essenciais à população, como:

- **Saúde:** Transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, e serviços de atendimento de urgência e emergência, como o SAMU.
- **Educação:** Transporte escolar, distribuição de merenda, e apoio logístico para escolas e outras instituições educacionais.
- **Assistência Social:** Apoio a programas sociais, visitas domiciliares, e transporte para atividades comunitárias.
- **Infraestrutura e Obras:** Deslocamento de equipes para manutenção de vias públicas, coleta de lixo, e outras atividades de infraestrutura.
- **Segurança e Fiscalização:** Atividades de fiscalização municipal, transporte da guarda municipal e outras ações de segurança pública.

Sem o abastecimento regular desses veículos, a prestação desses serviços ficaria comprometida, afetando diretamente o bem-estar e a qualidade de vida da população.



Eficiência Operacional

A contratação de combustíveis garante que a frota municipal opere de forma contínua e eficiente. A falta de combustível pode resultar em paralisação de serviços, atrasos em atendimentos e aumento dos custos operacionais, pois comprometeria o planejamento e a execução de atividades programadas, além de gerar um impacto negativo na imagem da administração pública.

Atendimento às Demandas Emergenciais

A Prefeitura deve estar preparada para responder rapidamente a situações emergenciais, como desastres naturais, surtos epidemiológicos, e outras contingências que exijam mobilização imediata de recursos e equipes. A disponibilidade contínua de combustíveis é crucial para garantir a prontidão e a capacidade de resposta nessas situações.

Cumprimento de Obrigações Legais

A administração municipal tem a obrigação de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços públicos essenciais. A falta de abastecimento da frota comprometeria o cumprimento dessas obrigações, podendo levar a responsabilidades administrativas, civis e até mesmo penais.

Racionalização e Planejamento de Recursos

A contratação por meio de licitação permite à Prefeitura planejar e racionalizar o uso dos recursos públicos, garantindo a aquisição de combustíveis a preços competitivos e em condições que atendam às necessidades do município. Além disso, a contratação em volume garante melhores condições de negociação, evitando oscilações de preços e garantindo o abastecimento ao longo do período contratado.

Necessidade de Combustível

Para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços essenciais, é necessário abastecer os veículos com os seguintes combustíveis:

Gasolina Comum: 750.000 litros

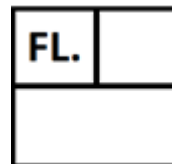
Óleo Diesel: 380.000 litros

Álcool (Etanol): 50.000 litros

Arla 32: 700 GL de 20 litros

Justificativa das Quantidades - Gasolina Comum:

A quantidade de 730.000 litros de gasolina é baseada no consumo anual dos veículos que utilizam este combustível para transporte de pacientes e materiais médicos. Esta estimativa é fundamental para garantir a operação contínua sem interrupções nos serviços de saúde.



Óleo Diesel

Os 380.000 litros de óleo diesel atendem à demanda dos veículos a diesel, que são utilizados para transporte de cargas, equipamentos e em situações onde o diesel é o combustível predominante, como nos veículos de maior porte.

Álcool (Etanol)

Com 50.000 litros de etanol, a quantidade prevista cobre a demanda dos veículos que utilizam este combustível alternativo, promovendo uma opção mais sustentável e eficiente para o Fundo Municipal de Saúde.

Arla 32

Os 700 GL de Arla 32 de 20 litros são necessários para atender aos veículos a diesel que utilizam este aditivo para reduzir as emissões de NOx, conforme as normas ambientais vigentes.

Economia de Escala

A centralização da compra de combustíveis permite negociar melhores preços e condições devido ao volume de compra, resultando em economia de escala. Esta abordagem maximiza o benefício financeiro e garante uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Projeção e Planejamento

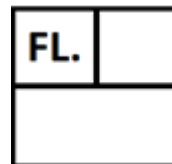
As quantidades de combustíveis foram projetadas com base em dados históricos e análises detalhadas de consumo, assegurando que o abastecimento atenderá adequadamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o ano.

A contratação de 730.000 litros de gasolina, 380.000 litros de diesel, 50.000 litros de etanol e 700 GL de Arla 32 de 20 litros é justificada e necessária para atender às necessidades de combustível desta Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. As quantidades foram cuidadosamente calculadas para garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos, permitindo a prestação ininterrupta dos serviços de saúde essenciais. A centralização da compra proporciona economia de escala e uso eficiente dos recursos públicos, enquanto a inclusão de Arla 32 reflete um compromisso com a sustentabilidade ambiental. A contratação é, portanto, fundamental para manter a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Alfenas.

Adequação às Normas Ambientais

A aquisição de combustíveis, incluindo o Arla 32, que é um reagente utilizado para reduzir as emissões de gases poluentes em veículos a diesel, demonstra o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais vigentes. Isso é especialmente importante para a preservação da qualidade do ar e a redução do impacto ambiental das operações da frota Municipal.

4. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA



4.1. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.10.01 – função 10 – Saúde- subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0003– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL. 18/2024

4.2. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.10.02 – função 10 – Saúde - subfs. 301 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0003– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL.74 e 75 /2024

4.3. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.10.02 – função 10 – Saúde - subfs. 303 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0003– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL. 88/2024

4.4. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.10.04 – função 10 – Saúde - subfs. 304 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0014– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL. 213/2024

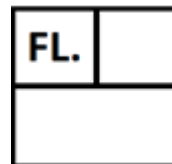
4.5. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.10.01 – função 04– Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 09/2024

4.6. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.06.05 – função 04 – Administração - subfs. 123 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL . ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 103/2024

4.7. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.11.01 – função 08 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0008– Programa: ALFENAS, SOLIDARIA E CIDADÃ. 195/2024

4.8. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.19.01 – função 13 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 638/2024

4.9. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.12.04 – função 04 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 347/2024



4.10. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.02.01 – função 04 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 20/2024

4.11. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.02.01– função 04 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0007– Programa: ALFENAS E O DESENVOLVIMENTO RURAL. 60/2024

4.12. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.09.01 – função 27 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0022– Programa: ALFENAS EM MOVIMENTO. 168/2024

4.4. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.11.04 – função 08 – Administração - subfs. 244 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0008– Programa: ALFENAS, SOLIDARIA E CIDADÃ. 261/2024

4.13. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.11.04 – função 08 – Administração - subfs. 244 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0008– Programa: ALFENAS, SOLIDARIA E CIDADÃ. 271/2024

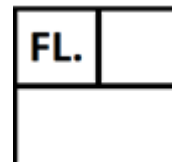
4.14. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.11.04 – função 08 – Administração - subfs. 244 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0008– Programa: ALFENAS, SOLIDARIA E CIDADÃ. 299/2024

4.15. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.11.04 – função 08 – Administração - subfs. 244 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0014– Programa: ALFENAS, SOLIDARIA E CIDADÃ. 281/2024

4.16. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.13.01 – função 15 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 367/2024

4.17. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.14.01 – função 12 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0002– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO ENSINO. 445/2024

4.18. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.14.07 – função 12 – Administração - subfs. 361 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0013– Programa: ALFENAS INTELIGENTE 498/2024



4.19. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.15.01 – função 04 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0024– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO ENSINO. 545/2024

4.20. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.15.01 – função 04 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0024– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 567/2024

4.21. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.17.01 – função 04 – Administração - subfs. 121 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 590/2024

4.22. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.18.01 – função 04 – Administração - subfs. 122 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 610/2024

4.23. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.22.01 – função 18 – Administração - subfs. 541 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 690/2024

4.24. Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.20.01 – função 04 – Administração - subfs. 128 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 n.º:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL. 664/2024

5. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- BLATB – Ficha 18/2024

5.1. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
10.301.0003.2.103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERÊNCIA PROGRAMA SAÚDE – ficha 74 e 75 /2024

5.2. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:



Classificação Funcional Programática	Atividade
10.301.0003.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – BLATB - PRÁTICA – ficha 88/2024

5.3. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLVGS– ficha 213/2024

5.4 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO– Ficha 09/2024

5.5 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
04.123.0001.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA– Ficha 103/2024

5.6 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
08.122.0008.2.044	MANUT.ATIVID.SEC.DA CRIANÇA E ADOLESC.,IGUALDADE RACIAL– Ficha 195/2024

5.7 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
13.122.0001.2.035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA– Ficha 638/2024

5.8 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
04.122.0001.2.039	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL– Ficha 347/2024

5.9 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
--------------------------------------	-----------



04.122.0001.2.007

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO
DE GOVERN– **Ficha 20/2024**

5.10 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
04.122.0007.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DESENVOLVIMENTO R– Ficha 60/2024

5. 11 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
27.122.0022.2.028	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER– Ficha 168/2024

5. 12 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
08.244.0008.2.046	SERV. DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULOS/PAIF- CRAS-C– Ficha 261/2024

5. 13 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
08.244.0008.2.149	MANUTENÇÃO DO CREAS - GOVERNO FEDERAL - REC. VINCUL– Ficha 271/2024

5.14 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

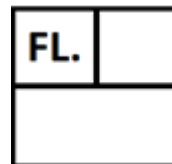
Classificação Funcional Programática	Atividade
08.244.0008.2.216	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PISO MINEIRO DE A– Ficha 299/2024

5. 15 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
08.244.0008.2.150	MANUT.PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -GOVERNO FEDERAL-REC– Ficha 281/2024

5. 16 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
15.122.0001.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO – Ficha 367/2024



5.17 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
12.122.0002.2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO– Ficha 445/2024

5.18 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
12.361.0013.2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR– Ficha 498/2024

5. 19 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
04.122.0024.2.253	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME– Ficha 545/2024

5. 20 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
04.122.0024.2.253	MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PARTICIPA– Ficha 567/2024

5. 21 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
4.121.0001.2.068	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.DE PLANEJAMENTO E GES– Ficha 590/2024

5. 22 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
04.122.0001.2.026	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E LIMPEZ– Ficha 610/2024

5. 23 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
18.541.0001.2.277	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DO CLIMA, DES– Ficha 690/2024

5. 24 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:



Classificação Funcional Programática	Atividade
04.128.0001.2.274	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUN. DOS SERVIDORES – Ficha 664/2024

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

7. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente projeto básico, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no ETP e no Termo de Referência.

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas/orçamentos constantes do Anexo II deste projeto o valor global **R\$6.952.028,00(seis mil novecentos e cinquenta e dois mil e vinte oito reais).**

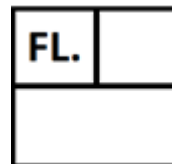
9. CONDIÇÃO ESPECIAL:

A entrega do item do objeto ocorrerá de forma parcelada e o prazo de duração deste termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alfenas, 01 de agosto de 2024.

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Iolanda da Silva dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 50/2024

(NLL nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024 (F.M.S)

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 155/2024

1 – OBJETO:

Tem por objeto para a futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e arla) para atender as necessidades da frota de veículos desta prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

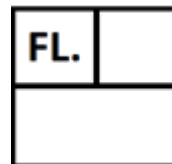
2 – JUSTIFICATIVA

Justificar a **necessidade da contratação** de aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e Arla) para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Alfenas, é importante destacar os motivos que tornam essa aquisição essencial para a continuidade dos serviços públicos. A justificativa deve ser clara, objetiva e baseada em critérios de eficiência e interesse público. A seguir, apresento uma sugestão de justificativa:

A frota de veículos da Prefeitura de Alfenas é fundamental para a execução de diversas atividades essenciais à população, como:

- **Saúde:** Transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, e serviços de atendimento de urgência e emergência, como o SAMU.
- **Educação:** Transporte escolar, distribuição de merenda, e apoio logístico para escolas e outras instituições educacionais.
- **Assistência Social:** Apoio a programas sociais, visitas domiciliares, e transporte para atividades comunitárias.
- **Infraestrutura e Obras:** Deslocamento de equipes para manutenção de vias públicas, coleta de lixo, e outras atividades de infraestrutura.
- **Segurança e Fiscalização:** Atividades de fiscalização municipal, transporte da guarda municipal e outras ações de segurança pública.

Sem o abastecimento regular desses veículos, a prestação desses serviços ficaria comprometida, afetando diretamente o bem-estar e a qualidade de vida da população.



Eficiência Operacional

A contratação de combustíveis garante que a frota municipal opere de forma contínua e eficiente. A falta de combustível pode resultar em paralisação de serviços, atrasos em atendimentos e aumento dos custos operacionais, pois comprometeria o planejamento e a execução de atividades programadas, além de gerar um impacto negativo na imagem da administração pública.

Atendimento às Demandas Emergenciais

A Prefeitura deve estar preparada para responder rapidamente a situações emergenciais, como desastres naturais, surtos epidemiológicos, e outras contingências que exijam mobilização imediata de recursos e equipes. A disponibilidade contínua de combustíveis é crucial para garantir a prontidão e a capacidade de resposta nessas situações.

Cumprimento de Obrigações Legais

A administração municipal tem a obrigação de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços públicos essenciais. A falta de abastecimento da frota comprometeria o cumprimento dessas obrigações, podendo levar a responsabilidades administrativas, civis e até mesmo penais.

Racionalização e Planejamento de Recursos

A contratação por meio de licitação permite à Prefeitura planejar e racionalizar o uso dos recursos públicos, garantindo a aquisição de combustíveis a preços competitivos e em condições que atendam às necessidades do município. Além disso, a contratação em volume garante melhores condições de negociação, evitando oscilações de preços e garantindo o abastecimento ao longo do período contratado.

Necessidade de Combustível

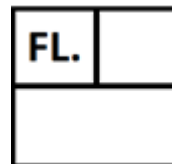
Para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços essenciais, é necessário abastecer os veículos com os seguintes combustíveis:

Gasolina Comum: 750.000 litros

Óleo Diesel: 380.000 litros

Álcool (Etanol): 50.000 litros

Arla 32: 700 GL de 20 litros



Justificativa das Quantidades - Gasolina Comum:

A quantidade de 730.000 litros de gasolina é baseada no consumo anual dos veículos que utilizam este combustível para transporte de pacientes e materiais médicos. Esta estimativa é fundamental para garantir a operação contínua sem interrupções nos serviços de saúde.

Óleo Diesel

Os 380.000 litros de óleo diesel atendem à demanda dos veículos a diesel, que são utilizados para transporte de cargas, equipamentos e em situações onde o diesel é o combustível predominante, como nos veículos de maior porte.

Álcool (Etanol)

Com 50.000 litros de etanol, a quantidade prevista cobre a demanda dos veículos que utilizam este combustível alternativo, promovendo uma opção mais sustentável e eficiente para o Fundo Municipal de Saúde.

Arla 32

Os 700 GL de Arla 32, de 20 litros são necessários para atender aos veículos a diesel que utilizam este aditivo para reduzir as emissões de NOx, conforme as normas ambientais vigentes.

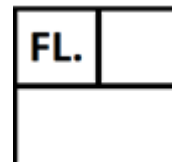
Economia de Escala

A centralização da compra de combustíveis permite negociar melhores preços e condições devido ao volume de compra, resultando em economia de escala. Esta abordagem maximiza o benefício financeiro e garante uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Projeção e Planejamento

As quantidades de combustíveis foram projetadas com base em dados históricos e análises detalhadas de consumo, assegurando que o abastecimento atenderá adequadamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o ano.

A contratação de 730.000 litros de gasolina, 380.000 litros de diesel, 50.000 litros de etanol e 700 GL de Arla 32 de 20 litros é justificada e necessária para atender às necessidades de combustível desta Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. As quantidades foram cuidadosamente calculadas para garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos, permitindo a prestação ininterrupta dos serviços de saúde essenciais. A centralização da compra proporciona economia de escala e uso eficiente dos recursos públicos, enquanto a inclusão de Arla 32 reflete um compromisso com a sustentabilidade ambiental. A contratação é, portanto,



fundamental para manter a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Alfenas

Adequação às Normas Ambientais

A aquisição de combustíveis, incluindo o Arla 32, que é um reagente utilizado para reduzir as emissões de gases poluentes em veículos a diesel, demonstra o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais vigentes. Isso é especialmente importante para a preservação da qualidade do ar e a redução do impacto ambiental das operações da frota Municipal.

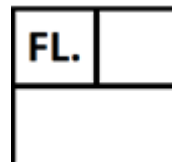
3 – TABELA DE ORÇAMENTARIA:

Item	Descrição	Un	Q.t PMA	Q.t FMS	Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	Orç. 04	Orç.05	V. media	V. Tot.
01	GASOLINA-COMUM	LT	500.0 00.00	250.0 00.00	R\$5,89	R\$6,38	R\$5,89	R\$6,29	R\$5,84	R\$6,06	R\$ 4.423.800, 00
02	OLEO DIESEL-S10	LT	300.0 00.00	80.00 0.00	R\$5,69	R\$5,77	R\$5,99	R\$6,19	R\$6,12	R\$5,96	R\$2.264.8 00,00
03	ALCOOL-COMBUSTIVEL	LT	40.00 0.00	10.00 0.00	R\$4,05	R\$4,53	R\$3,99	R\$4,39	R\$4,16	R\$4,23	R\$211.500 ,00
04	SOLUÇÃO AQUOSA -DE UREIA-MOTOR - EURO C/ 20 LITROS	G L	500	200	R\$110,0 0	R\$83,40	R\$----	R\$100,0 0	R\$90,7 4	R\$96,0 4	R\$67.228, 00
TOTAL										R\$ 6.967.328,00	

3.1. TABELA DE MEDIAS DE PREÇO

Item	Descrição	Un	Q.t PMA	Q.t FMS	V. media	V. Tot.
01	GASOLINA-COMUM	LT	500.000.00	230.000.00	R\$6,06	R\$ 4.423.800,00
02	OLEO DIESEL-S10	LT	300.000.00	80.000.00	R\$5,96	R\$2.264.800,00
03	ALCOOL-COMBUSTIVEL	LT	40.000.00	10.000.00	R\$4,23	R\$211.500,00
04	SOLUÇÃO AQUOSA -DE UREIA-MOTOR -EURO C/ 20 LITROS	GL	500	200	R\$96,04	R\$67.228,00
					R\$ 6.967.328,00	

3.2. Em conformidade com a prática usual de contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, tendo em vista e especificidade, a padronização, não houve a separação dos



itens para as Micro e Pequenas Empresas por impossibilidade legal, em cumprimento ao Art. 49, inciso III da Lei nº123/2006, referente aos serviços a serem realizados.

Justifica se também que no ano anterior tivemos processo com este objeto o qual tivemos problemas para as licitantes vencedoras, devido serem de regiões diferentes, ocasionado problemas na logística para execução dos serviços, onde ocasionou muita reclamação dos setores solicitantes.

3.3. A quantidade de combustíveis prevista, é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor.

Assim, a Prefeitura do Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde, pagarão pela quantidade efetivamente solicitada e fornecida, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

3.4. DO VALOR ESTIMADO

3.4.1. A estimativa total de custo deste registro de preços realizada pelos setores requisitantes, importância em R\$ 6.967.328,00(seis milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte oito reais). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado.

3.5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA

3.5.1. Os quantitativos estimados desta licitação levam em consideração a média dos últimos 5(cinco) anos e são previstos a ser utilizados em 12 (doze) meses. O Município de Alfenas pagará pela quantidade de materiais efetivamente solicitada e fornecida comprovada por meio de nota fiscal.

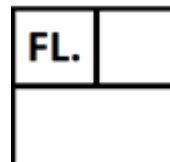
4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1. Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	18/2024
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30	74/2024
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30	75/2024
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.30	88/2024
02.10.02	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	213/2024

4.2. Dotação Orçamentária do Prefeitura :

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30	09/2024
01.06.05	04.123.0001.2.006	3.3.90.30	103/2024
01.11.01	08.122.0008.2.044	3.3.90.30	195/2024
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.30	638/2024
01.12.04.	04.122.0001.2.039	3.3.90.30	347/2024



01.02.01	04.122.0001.2.007	3.3.90.30	20/2024
01.05.01	04.122.0007.2.016	3.3.90.30	60/2024
01.09.01	27.122.0022.2.028	3.3.90.30	168/2024
01.11.04	08.244.0008.2.046	3.3.90.30	261/2024
01.11.04	08.244.0008.2.149	3.3.90.30	271/2024
01.11.04	08.244.0008.2.216	3.3.90.30	299/2024
01.11.04	08.244.0008.2.150	3.3.90.30	281/2024
01.13.01	15.122.0001.2.020	3.3.90.30	367/2024
01.14.01	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	445/2024
01.14.07	12.361.0013.2.126	3.3.90.30	498/2024
01.15.01	04.122.0024.2.253	3.3.90.30	545/2024
01.15.01	04.122.0024.2.253	3.3.90.30	567/2024
01.17.01	04.121.0001.2.068	3.3.90.30	590/2024
01.18.01	04.122.0001.2.026	3.3.90.30	610/2024
01.22.01	18.541.0001.2.277	3.3.90.30	690/2024
01.20.01	04.128.0001.2.274	3.3.90.30	664/2024

5. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

5.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

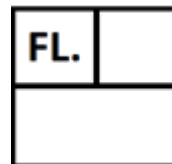
6. DO ABASTECIMENTO

6.1. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da detentora da ata para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da autorização de abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas autorizações de abastecimento recebidas, detentora da Ata procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

7. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO PARA GASOLINA COMUM, ALCOOL COMBUSTIVEL E DIESEL.

7.1. A empresa vencedora do certame deverá possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Alfenas/MG e estar disponível da 05:00 hs da manhã as 00:00 horas, todos os dias da semana, inclusive feriado.

7.2. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre os Órgãos e Secretarias da Prefeitura e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.



7.3. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deverá **possuir infraestrutura no perímetro urbano do município de Alfenas/MG**, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

9.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

9.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de realiza-lo;

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

9.8. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

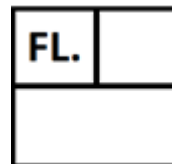
9.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

9.13. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

9.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;



9.15. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;

9.16. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

9.17. A empresa vencedora do certame deverá possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Alfenas/MG e estar disponível da 05:00 hs da manhã as 00:00 horas todos os dias da semana, inclusive feriado.

“ 9.18. A licitante detentora da ata de registro de preço terá que ter um sistema de gerenciamento de abastecimento da frota de veículo desta Prefeitura, sem nenhum custo adicional ao Município. O sistema tipo web frota, deverá ter os seguintes recursos: permitir que o cliente possa incluir e cadastrar todos os veículos da frota, cadastrar os limites de litros ou valores de combustíveis para o abastecimento do Município; emitir relatórios por centro de custos; definição de centro de custo para análise financeira; ativação e bloqueio de motorista pelo cliente; inclusão de ordens de abastecimento e acesso a duplicatas vencidas, Esses recursos visam garantir que o Município possa monitorar, controlar e analisar de forma eficiente o consumo de combustíveis da frota de veículos, promovendo uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos.”

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

10.1. Conferir o fornecimento do combustível, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

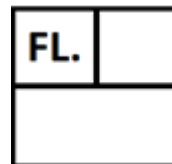
10.5. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas

11 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Termo de Referência. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.



12.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

13 . CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

13.1.1. GESTORES DAS ATAS: **Andrea de Souza e Iolanda da Silva dos Santos**

13.1.2. FISCAL DAS ATAS: **Moacir dos Reis e Vania Maria Frenhan Alves.**

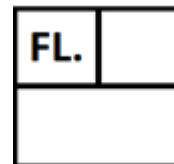
13.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.1.4. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

13.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saude, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados



insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

13.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados.

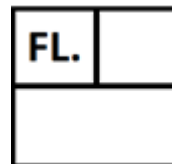
14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO RECONHECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.1. Reconheço a situação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º155/2024.

15.2. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

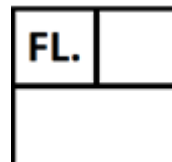
Alfenas, 01 de agosto de 2024.

Iolanda da Silva dos Santos

Secretária M. de Desenvolv. Urbano

Andrea de Souza

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

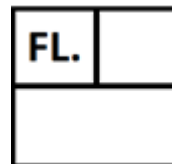
Item	Descrição	Un	Q.t PMA	Q.t FMS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	GASOLINA-COMUM	LT	500.000.00	230.000.00	R\$	R\$
02	OLEO DIESEL-S10	LT	300.000.00	80.000.00	R\$	R\$2
03	ALCOOL-COMBUSTIVEL	LT	45.000.00	15.000.00	R\$	R\$
04	SOLUÇÃO AQUOSA -DE UREIA- MOTOR -EURO C/ 20 LITROS	GL	500	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

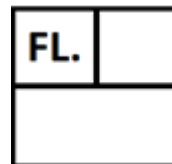


- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
-

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

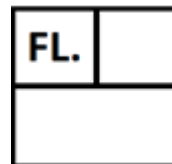
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

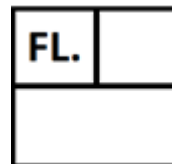
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

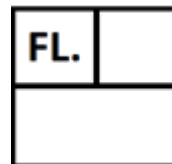
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

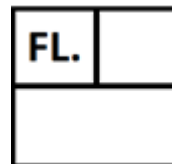
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

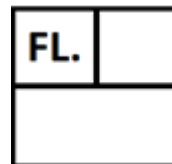
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



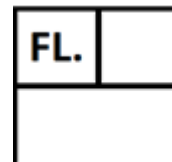
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG com sede na Praça Fausto Monteiro, 347, centro na cidade de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.243.220/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº XXX, e CPF nº XXX e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréa de Souza portador da Carteira de Identidade nº XXX, e CPF nº XXX, doravante denominados ADMINISTRADORES DA ATA, e o(a) a EMPRESA XXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX doravante designada DETENTOR DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela (o) XXX, e CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 227/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente do Pregão Eletrônico nº050/2024, por Sistema de Registro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

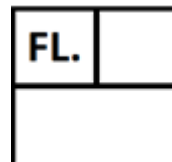
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e arla) para atender as necessidades da frota de veículos desta prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

1.1. Esta Ata de registro de preço vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

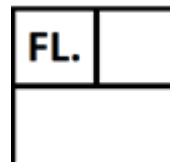
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	18/2024
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30	74/2024
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30	75/2024
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.30	88/2024
02.10.02	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	213/2024

Dotação Orçamentária do Prefeitura:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30	09/2024
01.06.05	04.123.0001.2.006	3.3.90.30	103/2024
01.11.01	08.122.0008.2.044	3.3.90.30	195/2024
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.30	638/2024
01.12.04.	04.122.0001.2.039	3.3.90.30	347/2024
01.02.01	04.122.0001.2.007	3.3.90.30	20/2024
01.05.01	04.122.0007.2.016	3.3.90.30	60/2024
01.09.01	27.122.0022.2.028	3.3.90.30	168/2024
01.11.04	08.244.0008.2.046	3.3.90.30	261/2024
01.11.04	08.244.0008.2.149	3.3.90.30	271/2024



01.11.04	08.244.0008.2.216	3.3.90.30	299/2024
01.11.04	08.244.0008.2.150	3.3.90.30	281/2024
01.13.01	15.122.0001.2.020	3.3.90.30	367/2024
01.14.01	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	445/2024
01.14.07	12.361.0013.2.126	3.3.90.30	498/2024
01.15.01	04.122.0024.2.253	3.3.90.30	545/2024
01.15.01	04.122.0024.2.253	3.3.90.30	567/2024
01.17.01	04.121.0001.2.068	3.3.90.30	590/2024
01.18.01	04.122.0001.2.026	3.3.90.30	610/2024
01.22.01	18.541.0001.2.277	3.3.90.30	690/2024
01.20.01	04.128.0001.2.274	3.3.90.30	664/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A aquisição será de forma parcelada por 12 (doze) meses.

7.2. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da detentora da ata para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da autorização de abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas autorizações de abastecimento recebidas, detentora da Ata procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.



8. CLAÚSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

8.1. A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

8.1.1. GESTORES DAS ATAS: Andrea de Souza e Iolanda da Silva dos Santos

8.1.2. FISCAL DAS ATAS: Moacir dos Reis e Vania Maria Frenhan Alves.

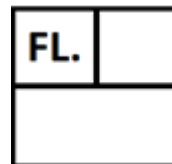
8.2. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

8.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

8.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saude, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.



8.7. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.DA DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

9.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

9.1.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de realiza-lo;

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

9.1.7. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

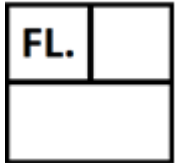
9.1.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

9.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

9.1.12. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº



309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n.º 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

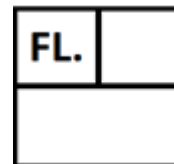
9.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.1.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;

9.1.15. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

9.1.16. A empresa vencedora do certame deverá possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Alfenas/MG e estar disponível da 05:00 hs da manhã as 00:00 horas todos os dias da semana, inclusive feriado.

“ 9.18. A licitante detentora da ata de registro de preço terá que ter um sistema de gerenciamento de abastecimento da frota de veículo desta Prefeitura, sem nenhum custo adicional ao Município. O sistema tipo web frota, deverá ter os seguintes recursos: permitir que o cliente possa incluir e cadastrar todos os veículos da frota, cadastrar os limites de litros ou valores de combustíveis para o abastecimento do Município; emitir relatórios por centro de custos; definição de centro de custo para análise financeira; ativação e bloqueio de motorista pelo cliente; inclusão de ordens de abastecimento e acesso a duplicatas vencidas, Esses recursos visam garantir que o Município possa monitorar, controlar e analisar de forma eficiente o consumo de combustíveis da frota de veículos, promovendo uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos.”



9.2.O MUNICÍPIO DEVERÁ:

9.2.1. Conferir o fornecimento do combustível, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.2.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

10.2.5. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1.Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

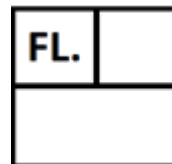
- e) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Falhar ou fraudar na execução da ata;
- h) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

- d) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

10.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

10.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

10.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

10.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISTÂNCIA MÁXIMA DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO PARA GASOLINA COMUM, ALCOOL COMBUSTIVEL E DIESEL.

11.1. A empresa vencedora do certame deverá possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Alfenas/MG e estar disponível da 05:00 hs da manhã as 00:00 horas, todos os dias da semana, inclusive feriado.

11.2. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre os Órgãos e Secretarias da Prefeitura e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

11.3. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deverá possuir infraestrutura no perímetro urbano do município de Alfenas/MG, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES.

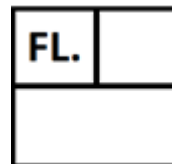
12.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

12.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo da ata para qualquer operação financeira;

12.1.2.Interromper a execução da ata sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.

13.1.Incumbirá à DETENTORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.

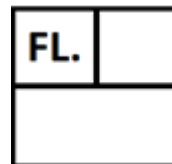
Para firmeza e validade do pactuado, da presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alfenas/Mg, XX de XXX de 2024.

Iolanda da Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Andréa de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Responsável legal da DETENTORA DA ATA



ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.